

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DO DIREITO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CAXIXE QUENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CAXIXE QUENTE**, contrato de cessão gratuita do direito de uso para atendimento aos produtores rurais do município, na forma do anexo único desta lei, tendo como objeto os seguintes equipamentos/maquinários:

01	Balão metálico cilindro diâmetro 4,00m corpo de 4,00m de altura, com capacidade para até 600 sacas de carga - (Silo de ferro)
01	Balão metálico cilindro diâmetro 5,00m corpo de 3,00m de altura, com capacidade para até 800 sacas de carga - (Silo de ferro)
09	Elevadores metálicos tubo 5' de 13,40 metros de altura
01	Elevador metálico tubo de 7" de 13,60 metros de altura
01	Catador de Pedra Modelo Flutu-Ar CPF-2 acoplado com coluna externa de aspiração de pó
01	Mesa vibratória FLUTU-AR MVF -1 com dois ventiladores acoplados tipo turbina - (Dessimétrica);
	Materiais de Interligação: tubo diâmetro 0,15; Arco diâmetro 0,15m; e Flange diâmetro 0,15m (quadro elétrico de chave de comando)

§1º A presente cessão dos equipamentos/maquinários será para utilização no beneficiamento do café visando a valorização do produtor rural.

§2º Os equipamentos/maquinários objetos da presente cessão poderão atender a todas as comunidades do município de Castelo.

Art. 2º A Cessão de Uso a que se refere o artigo 1º será pelo prazo de 20 (vinte) anos, com início na data da publicação desta lei.

Art. 3º A cessionária arcará com os custos provenientes da manutenção do bem, sem qualquer indenização por quaisquer benfeitorias realizadas no mesmo.

Art. 4º A Cessão de que trata esta Lei poderá ser revogada a qualquer tempo, voltando o bem a integrar o patrimônio do Município, desde que a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CAXIXE QUENTE** dê destinação diversa ao uso referido no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, 18 de dezembro de 2014.



JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 073 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores;

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Cessão do Direito de Uso com a Associação dos Moradores da Comunidade de Caxixe Quente.

É de conhecimento de todos a importância que a cafeicultura tem, não só para a economia do município de Castelo, mas também para o seu social, valorizando o agricultor familiar e oportunizando melhor a qualidade de vida a este, sua família e toda a comunidade.

Assim, a Secretária Municipal de Agricultura recebeu por meio do Ofício nº 02/2014 da Associação de Moradores da Comunidade de Caxixe Quente solicitação de Cessão pelo prazo de 20 (vinte) anos dos equipamentos/maquinários que eram utilizados para o beneficiamento de café e que estão sem utilização na sede da antiga ASCASUL.

Desta forma, a presente medida foi levada a apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, que em reunião extraordinária no dia 29 de outubro de 2014 deliberou favoravelmente sobre a solicitação, por unanimidade, conforme ata de nº 134.

Assim, visto que não só a Comunidade de Caxixe Quente, mas todas as comunidades do município de Castelo serão beneficiadas e atendidas pelo uso desses equipamentos/maquinários que, atualmente não estão sendo utilizados, apresentamos a presente proposta a qual esperamos que seja analisada e deliberada favoravelmente em **Regime de Urgência** pelos Nobres Edis.

Castelo - ES, 18 de dezembro de 2014.



JAIR FERRAÇO JUNIOR
Prefeito Municipal

Proc. Nº 15.085/2014